

Serra, 20 de Março de 2011.

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO CONSULTORIA, CESSÃO DE DIREITO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE.

Prezados Senhores,

Segue abaixo respostas aos questionamentos apresentados para o pregão em referência:

Questionamento 01.) O item 1.4 do anexo IV – Exigências para Habilitação, determina a apresentação do balanço do último exercício anual, já exigível. Entendemos que este exercício exigível é do ano de 2009, está correto?

R.: Caso o balanço de 2010 esteja publicado na forma da lei o mesmo poderá ser utilizado, caso contrário, deverá ser utilizado o balanço de 2009.

Questionamento 02.) O item 10.2 do termo do edital – Condições de Participação permite a participação de consórcios no pregão em referência e descreve quais são estas condições. O item 1.4 – Qualificação Econômico-Financeira, letra b do Anexo IV exige a comprovação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de patrimônio líquido ou capital social integralizado através do balanço patrimonial ou alteração contratual devidamente registrada. Entendemos que: Neste caso de participação na presente licitação em forma de consórcio, o capital social integralizado ou patrimônio líquido apresentado deverá ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para cada uma das empresas participantes do consórcio, correto?

R.: Não, pois de acordo com o disposto no art.33 inciso III da Lei nº 8.666/93 é permitido “...para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação,...”

Questionamento 03.) Se o sistema a ser trabalhado terá como função a Gestão Empresarial (Envolvendo os departamentos que compõem todos ou a maioria dos setores empresa)?

R.: O presente edital tem como objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO CONSULTORIA, CESSÃO DE DIREITO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE”. Portanto qualquer processo empresarial da CESAN poderá ser objeto deste edital.

Questionamento 04.) Haverá desenvolvimento para integração do sistema de Automação ao sistema de Gestão Empresarial (Sistema Corporativo), ou qualquer desenvolvimento específico para o Sistema de Automação da CESAN?

R.: O presente edital tem como objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO CONSULTORIA, CESSÃO DE

DIREITO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE". Portanto qualquer processo empresarial da CESAN poderá ser objeto deste edital.

Questionamento 05.) No item 1.3 – Qualificação Técnica, o edital pede atestado para comprovar competência em determinadas tecnologias. Todavia não menciona quantitativos compatíveis com o trabalho a ser realizado.

Pergunta: As empresas licitantes serão habilitadas com a apresentação de atestados que contenham qualquer quantitativo? Ou seja, se desenvolveu uma hora na tecnologia especificada será habilitada?

R.: Os atestados exigidos para habilitação técnica visam garantir a capacidade da contratada em dar continuidade à prestação dos serviços durante a existência do contrato, bem como ter uma base de conhecimento suficiente para que o serviço seja prestado de forma plena. Para atender aos requisitos de habilitação técnica do edital, os atestados deverão demonstrar que os serviços foram (ou estão sendo) prestados de forma compatível com o mesmo. Dessa forma entendemos que o quantitativo de hora é irrelevante e impertinente para a aferição da compatibilidade e experiência de uma empresa.

Questionamento 06.) **Sistema PEP CESAN** - O site da CESAN informa que o licitante deverá utilizar o sistema PEP CESAN: *"Para fazer o preenchimento das propostas de preços desta licitação LPPS 1/2011 você terá que usar o software PEP CESAN. Caso ainda não o tenha instalado, clique no ícone ao lado e acesse a página deste software para fazer download e instalá-lo em seu computador.. "*

Perguntamos: A utilização deste software é obrigatório para esta licitação ?

R.: Sempre que a CESAN solicita a utilização do sistema PEP CESAN, essa exigência vem descrita no Edital, o que não ocorre nessa licitação, sendo assim a proposta deverá ser apresentada conforme previsto no Edital, ou seja, sem a utilização do sistema PEP.

Questionamento 07.) **Sub-itens 2 e 3, Item III, Anexo I**

ANEXO I - Descrição dos Serviços

III - Das condições de prestação dos serviços

2. Somente após o aceite do Analista CESAN é que será permitida a realização da entrega para o usuário CESAN;

3. Somente após a emissão do aceite pelo Usuário CESAN é que a contratada será autorizada a faturar o serviço executado;

Entendemos que cada ordem de serviço deverá especificar os prazos para a realização das atividades de aceite do Analista CESAN e Usuário CESAN, não sendo impactada a Contratada nos seus faturamentos, em virtude de eventuais atrasos nestas atividades de responsabilidade da CESAN. Está correto o nosso entendimento ?

R.: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 08.) **Sub-item 8, Item III, Anexo I**

ANEXO I - Descrição dos Serviços

III - Das condições de prestação dos serviços

8. Para definição do valor global do contrato, foi estimado um conjunto de demandas que serão atendidas, levando em conta os tipos de serviços que serão necessários para composição do custo de cada demanda...

Pela previsão de demanda feita pela CESAN para elaboração desta licitação, como ela deverá ser distribuída ao longo dos 12 meses de Contrato ?

R.: Após assinatura do contrato será feito planejamento em conjunto da contratada para atendimento de todas as demandas previstas para o contrato.

Questionamento 09.) **Sub-item 17, Item III, Anexo I**

As atividades no período inicial de mobilização, conforme sub-item 17, item III Das condições de prestação dos serviços, do Anexo I, deverão ser custeadas pela Contratada ?

R.: Não. Deverá ser feito um planejamento das atividades necessárias para realização de transição de conhecimento e outros pontos citados no edital, de forma que a contratada tenha acesso aos documentos, programas e informações necessários para prestação dos serviços.

Questionamento 10.) **Sub-item 17, Item III, Anexo I**

Ainda sob este sub-item, gostaríamos de maior detalhamento do que se tratam os seguintes itens:

- . Capacitação da equipe CESAN;
- . Mapeamento dos processos de negócio;
- . Avaliação da documentação disponível;

R.: Os itens enumerados, assim como os outros previstos no edital, são exemplos de atividades que podem contribuir para que a contratada tenha acesso aos documentos, programas e informações necessários para prestação dos serviços.

Questionamento 11.) **Item IV, Anexo I**

ANEXO I - Descrição dos Serviços

IV - Da metodologia de prestação dos serviços

*Para prestação dos serviços objeto deste edital, a CONTRATADA deverá **apresentar uma metodologia** de prestação dos serviços, que deverá ser **baseada nas melhores práticas de mercado, como ITIL, COBIT, PMBOK, CMMI, entre outros**, além de atender aos requisitos mínimos: ..."*

Como a CESAN pretende atestar que a Contratada utilizará metodologia baseada nas melhores práticas citadas ? Em que momento será exigido esta comprovação de capacidade técnica ?

R.: Durante a fase inicial de transição, mobilização e planejamento de demandas a contratada deverá em conjunto com a CESAN elaborar a metodologia para execução dos serviços, baseando-se nas melhores práticas do mercado.

Não é requisito para a prestação dos serviços qualquer comprovação de capacidade técnica diferente das enumeradas no edital.

Questionamento 12.) **Item V, Anexo I**

O suporte previsto no sub item V do Anexo I se enquadra em qual serviço do escopo contratado neste Pregão ?

- . Serviço de consultoria em TI ou
- . Serviço de análise de sistemas ou
- . Serviço de programação de sistemas ou
- . Serviço de treinamento em software ou
- . Serviço de treinamento em metodologia ?

R.: Qualquer serviço que for solicitado deverá ser enquadrado de acordo com o tipo de serviço definido no edital, levando-se em consideração as atividades que serão executadas e o conhecimento necessário ao profissional para executá-las.

Questionamento 13.) **Sub-item 4, Item V, Anexo I**

"ANEXO I - Descrição dos Serviços

V - Dos acordos de nível de serviço, das métricas e dos indicadores

*4. De acordo com a classificação de cada solicitação de **Suporte**, deverão ser observados os seguintes **prazos máximos para finalização** da execução das atividades para atendimento às solicitações de suporte, considerando apenas o horário normal de trabalho e desconsiderando os trabalhos realizados pela equipe CESAN: ..."*

Considerando que a Contratada deverá finalizar o atendimento de solicitações de suporte, sobretudo correção de erros em softwares, em prazos exíguos (por exemplo, 4 horas para ocorrências de criticidade Muito Alta), pressupomos que a mesma deverá ter equipe alocada e disponível para tal atendimento de suporte. Perguntamos então: qual o tamanho da equipe de suporte prevista e qual a forma de remuneração da mesma?

R.: Não haverá alocação de qualquer equipe para atendimento sem que seja dada uma Ordem de Serviço.

Questionamento 14.) **Sub-item 4, Item V, Anexo I**

Ainda sobre o item anterior, O suporte será apenas dos softwares que sofrerem algum desenvolvimento ou manutenção pela Contratada, no escopo criado/modificado, ou em todos os sistemas independente da contratada ter efetuado alguma intervenção ? No caso do suporte ser dado independente de intervenções da contratada, quais serão os sistemas escopo do Suporte?

R.: Qualquer software utilizado / adquirido pela CESAN poderá ser objeto de suporte e/ou manutenção.

Questionamento 15.) **Sub-item 12, Item V, Anexo I**

O tipo de suporte "Dúvida" aliado ao sub item "12. Quando pertinente, a fiscalização da CESAN poderá delegar a alguns usuários a abertura de solicitações de Suporte e/ou Manutenção;", pode ser interpretado como suporte de 1o nível, normalmente feito por Service Desk a usuários dos sistemas. Gostaríamos de melhor explicação a respeito da possível situação desta delegação.

R.: Se necessário a contratada deverá prestar serviços de suporte em qualquer nível.

Questionamento 16.) **Item 4.7, Minuta do Contrato**

Sob o item 4.7 da minuta de contrato, entendemos que a exigência de apresentação do documento *"f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente. "* não se aplica a esta contratação, haja visto, tratar-se de escopo de Tecnologia da Informação e não de Engenharia. Está correto o nosso entendimento ?

R.: Conforme descrito no item, a ART será solicitada apenas quando for pertinente. Portanto o entendimento está correto.

Questionamento 17.) **Item 7.1.11, Minuta do Contrato**

Sob o item 7.1.11 da minuta de contrato, *"Disponibilizar serviços de suporte e garantia gratuitos pelo prazo de 90 (noventa) dias."*, entendemos que "Suporte" neste contexto significa disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados de "Erros" cobertos pela garantia de 90 dias. Está correto o nosso entendimento ?

R.: Não, os serviços de suporte e garantia gratuitos deverão prever e cobrir todas as atividades necessárias para identificação e correção dos problemas encontrados dentro do

prazo estabelecido no edital, sem qualquer ônus para a CESAN e cumprindo os prazos dos SLA's previstos no edital.

Questionamento 18.) **Anexo XIV**

Não entendemos a aplicação do Anexo XIV do termo de compromisso de participação do profissional, a ser fornecido na juntamente com a proposta comercial. O que deve ser apresentado ? Quantos profissionais ? Qualificações ?

R.: Este documento somente será necessário após a assinatura do contrato, queiram por gentileza desconsiderar a exigência como item constante da proposta comercial.

Informamos ainda que o referido pregão está sendo adiado para o dia 04 de abril de 2011, no mesmo horário e local já previstos no instrumento convocatório.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em referência.

Atenciosamente,

Téc. Leandro Rezende de Abreu
Ch. Divisão de Licitação/CESAN